



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 2.136

De 02 de julho de 1975

Dispõe sobre a ampliação da zona comercial da cidade e das outras providências.

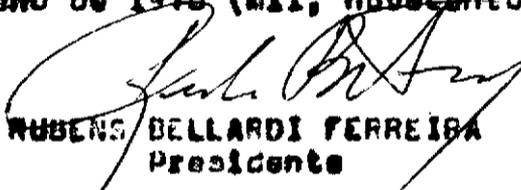
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu RUBENS BELLARDI FERREIRA, na qualidade de seu Presidente, em virtude do silêncio do Prefeito, promulgo nos termos do artigo 30, parágrafos 2º e 5º, da dita Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - A Avenida D. Pedro, II, desta cidade, entre as Ruas Voluntários da Pátria e Itália, fica transformada em zona comercial.

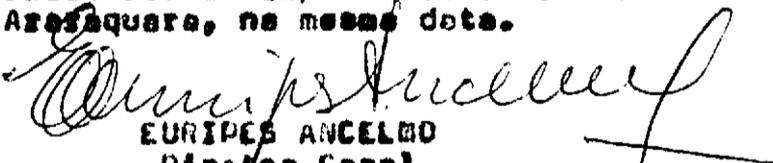
Parágrafo único - As construções dentro da área a que se refere este artigo, deverão obedecer em tudo as normas estabelecidas na Lei nº 1.794, de 26 de julho de 1.971 (Plano Diretor e codificação para as construções, loteamentos e zoneamento) e as leis posteriores que porventura alterarem em parte ou no todo o uso de zona comercial.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 1975 (mil, novecentos e setenta e cinco).


RUBENS BELLARDI FERREIRA
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal de Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


EURÍPEDES ANCELMO
Diretor Geral

Registrada à fl. 26, do livro competente nº 4.-

Autor: Octávio Bugni
Projeto de lei 15/75
Processo 30/75